

DECRETO Nº 131/97

Aprova o loteamento denominado PARQUE 1º DE MAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o exposto no Art. 1º da Lei 1988, de 18 de julho de 1996;

CONSIDERANDO o teor do processo elaborado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, para implementação de indigitada autorização legislativa que atende às exigências da legislação municipal que regulamenta o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

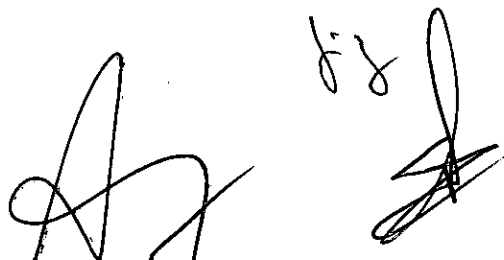
Art. 1º - É aprovado o loteamento popular denominado PARQUE 1º DE MAIO, no Município de Umuarama, situado no amovel constituído pelos lotes nºs 27-J e 27-K, subdivisão do lote nº 27, Gleba nº 12 - Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município e Comarca de Umuarama-Pr, com área total de 10,0 Alq., 24,2 hás., ou 242.000,00m², com as seguintes características:

I - 33 (trinta e três) quadras, divididas em 547 (quinhentos e quarenta e sete) datas residenciais, cuja área é de 99.037,91m² (noventa e nove mil, trinta e sete vírgula noventa e um metros quadrados) e 13 (treze) datas comerciais com área de 5.280,00m² (cinco mil, duzentos e oitenta metros quadrados);

II - ruas, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O, P, Q, R e MARGINAL, perfazendo uma área total de 69.437,72m² (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete vírgula setenta e dois metros quadrados);

III - 01 (uma) área institucional com área de 23.010,00m² (vinte e três mil e dez metros quadrados);

IV - 02 (duas) áreas industriais (reserva) com área total de 22.414,46m² (vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze vírgula quarenta e seis metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



V - 03 (três) áreas verdes, com área total de 16.361,47m² (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um vírgula quarenta e sete metros quadrados);

VI - Faixa de domínio do DER, com área de 6.318,61m² (seis mil, trezentos e dezoito vírgula sessenta e um metros quadrados);

VII - E uma área da faixa de reserva, com área de 139,83m² (cento e trinta e nove vírgula oitenta e três metros quadrados).


Art. 2º - É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 1997.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


LUÍZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

1- Ihu

1- Rui

1- Amara

1- Jornal - Invenção

1-

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 11/11/94
 DE N.º 6846
 UMUARAMA, 11/11/94
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA
 TRIBUNA DO POVO
 DE 26/11/94 DE N.º 6858
 UMUARAMA, 26/11/94
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO